serviços essenciais para o bem-estar da nossa população. Agradece também ao secretário de Educação e o prefeito Valdélio Furtado pelo trabalho dedicação em prol do desenvolvimento da educação no município, não só no município, mas também nas comunidades Ribeirinha. E agradece novamente o Excelentíssimo Prefeito, os Secretários Municipais e os nobres Vereadores pela aprovação dos projetos que vem sendo a provado nesta casa legislativa e pelo excelente trabalho que vêm sendo realizado em nosso município, Ato contínuo o senhor Presidente, agradece mais uma vez a presença dos senhores vereadores e da população que se faz presente. Nada mais havendo a constar, encerra-se á presente Ata, que lida em plenário, vai assinada por todos os vereadores Presentes.
Sala das Sessões, Raimundo Nonato Alves Bezerra, 10 de março 2026 Marechal Thaumaturgo — Acre.

FRENCISCO RIBEIRO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

PORTARIA Nº 035 DE 27 DE MARÇO DE 2026.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, VEREADOR ROGERIO RIBEIRO DO NASCIMENTO; no uso de suas atribuições legais...
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o pagamento correspondente a ½ (meia) diária aos servidores Wendel da Silva Martins – Secretário de Administração, Adriana Alves de Oliveira – Contadora, referente a uma viagem de trabalho ao Município de Rio Branco, no dia 27 de março de 2026, junto a Empresa PFS soluções, empresa prestadora de serviços de fornecimento de Sistema deste Poder Legislativo, viabilizar o envio dos PDFS (Prestação de Contas), referente ao exercício de 2025, da Câmara Municipal de Plácido de Castro.
Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda com o pagamento correspondente a ½ (meia) diária em favor dos servidores descritos, para viabilizar custeios de despesas com transporte e alimentação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES
Plácido de Castro – Acre, em 27 de março de 2026.

Rogerio Ribeiro do Nascimento
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2026 – CMPA
PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº: 001/2026
ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 002/2026 (Pregão Presencial SRP nº 001/2026)
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Porto Acre
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlatas e com base nas justificativas e pareceres constantes no Processo Administrativo em epígrafe,
RESOLVE:
1 – DA RATIFICAÇÃO
RATIFICAR o procedimento de Adesão nº. 001/2026 à Ata de Registro de Preços nº. 002/2026, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 001/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Acre.
2. DO OBJETO
A presente adesão tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, visando atender às necessidades da frota oficial e de Atividade Parlamentares da Câmara Municipal de Porto Acre, garantindo a continuidade das atividades legislativas e administrativas desta Casa de Leis.
3. DA EMPRESA BENEFICIÁRIA
Razão Social: TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 05.693.634/0001-90
Valor Global Estimado: R$ 61.092,00 (sessenta e um mil e noventa e dois reais)
Percentual de Desconto: 1%
Valor Liquido: R$ 60.481,08 (sessenta mil e quatrocentos e oitenta e um reais e oito centavos)
4. DA VIGÊNCIA
O período de fornecimento e execução será de 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente.
5. DA JUSTIFICATIVA
A adesão, fundamenta-se na economia processual, celeridade administrativa e na vantajosidade dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador, estando em plena consonância com o interesse público e com as formalidades legais exigidas para a utilização da referida Ata por órgão não participante.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta adesão correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Porto Acre, conforme segue:
Programa de Trabalho: 01.01.01.31.2001.2.001 – Gestão e Manutenção da Câmara Municipal de Porto Acre;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de impostos.
Porto Acre – AC, 31 de março de 2026.

LENILSON BAQUER DE BARROS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2026 – CMPA
PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº: 001/2026
REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços nº 002/2026
ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 001/2026 – Processo Adm. nº 002/2026 (Prefeitura Municipal de Porto Acre)
1. DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES
ÓRGÃO ADERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.306,64610001-91, com sede na Avenida Chicó Rabelo, 56, Cidade de Porto Acre, representada neste ato por seu Presidente, o Sr. Lenilson Baquer de Barros.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, detentora da Ata de Registro de Preços nº 002/2026.
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.693.634/0001-90, com sede na Rodovia AC 1º, Km 29, Via do Incra, Porto Acre - AC.
2. DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo tem por finalidade a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2026, visando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, conforme especificações e preços registrados no certame licitatório da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
Esta adesão fundamenta-se, no Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, considerando a vantajosidade econômica e a necessidade de continuidade das atividades legislativas
.3. DOS QUANTITATIVOS E VALORES
A Câmara Municipal de Porto Acre, adere aos itens abaixo discriminados, respeitando o limite legal de adesão para órgãos não participantes:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR		DESCONTO		VALOR TOTAL
					UNIT.	TOTAL	%	R$	C/ DESCONTO
1	Gasolina Comum	lts	5.600	Petrobras/ Equador/ Atem	7,39	41.384,00	1%	413,84	40.970,16
3	Diesel S-10	lts	2.600	Petrobras/ Equador/ Atem	7,58	19.708,00	1%	197,08	19.510,92
TOTAL						61.092,00	1%	610,92	60.481,08

4. DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES
Vigência: O prazo de fornecimento será de 10 (dez) meses.
Entrega/Fornecimento: O combustível será fornecido de forma parcelada, conforme a necessidade da frota da Câmara, mediante requisição direta.
Pagamento: Será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão por conta da dotação:
Programa de Trabalho: 01.01.01.31.2001.2.001 – Gestão e Manutenção da Câmara Municipal de Porto Acre;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de impostos.
Porto Acre – AC, 31 de março de 2026.

LENILSON BAQUER DE BARROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre
GERALDO SEBASTIÃO LINO
Representante
TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

“APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER no uso de suas atribuições legais pautadas no art. 31 da Constituição Federal e art. 63, §1º, I, da Lei Orgânica do Município de Porto Walter,
DECRETA:
Artigo 1º. - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Porto Walter, relativas ao exercício de 2021, cujo Parecer Prévio nº 876/2025 emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Acre, no Processo de Prestação de Contas TCE nº 141.805 - Acórdão nº 15.188/2025 /Plenário/TCE-AC fora encaminhado ao órgão legislativo.
Artigo 2º. - Nos termos da Resolução 001/2022 da Câmara Municipal de Porto Walter, a Mesa fará comunicação desta deliberação ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, encaminhando-lhe cópia desta decisão.
Artigo 3º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Porto Walter - Ac, 25 de março de 2026.

Rosildo Cassiano Corrêa
Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI MUNICIPAL N° 2.673, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Institui a Semana Municipal da Mãe Atípica no Município de Rio Branco.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE,
Nos termos do §7° do art. 40 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Rio Branco/AC, a “Semana Municipal da Mãe Atípica”, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de maio, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.
Art. 2º A “Semana Municipal da Mãe Atípica” tem por objetivos:
I - reconhecer e valorizar o papel das mães atípicas, compreendidas como aquelas responsáveis por pessoas com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou doenças crônicas;
II - promover ações que proporcionem apoio psicológico, social, de saúde e profissional a essas mães;
III - conscientizar a sociedade sobre os desafios enfrentados por essas mulheres, promovendo inclusão, respeito e empatia; e
IV - estimular a criação de redes de apoio que envolvam a sociedade civil, instituições públicas e privadas.
Art. 3º Durante a Semana Municipal da Mãe Atípica, o Poder Público Municipal promoverá, em parceria com instituições públicas e privadas, uma programação especial que poderá incluir:
I - cursos de capacitação profissional de curta duração, voltados à geração de renda e autonomia financeira das mães;
II - oficinas de autocuidado e bem-estar, como estética, relaxamento, atividades físicas e saúde emocional;
III - atendimentos médicos, odontológicos, psicológicos, psiquiátricos e terapias em grupo;
IV - palestras, rodas de conversa e grupos de apoio, com foco na realidade das mães atípicas;